

LEI Nº 682/05, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

“Altera a redação do Art.22 da Lei 640 de 02 de abril de 2004”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 22 da lei 640/04, de 02 de abril de 2004, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Os cargos de chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município, Procurador geral do Município e Secretário Municipal serão providos em comissão, mediante livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, observados os requisitos legais para a investidura no serviço público.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL